

## DELIBERAÇÃO 3-P/2006

### Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

**ASSUNTO:** Pedido de Parecer da Lusa relativo às nomeações para os cargos de Director e Director Adjunto de Informação

- I. Em 20 de Abril de 2006 o Presidente do Conselho de Administração da Lusa – Agência de Notícias de Portugal, S.A., solicitou à ERC que emitisse parecer sobre as nomeações para os cargos de Director e Director Adjunto de Informação, respectivamente, de Luís Miguel Ramos Gilsanz Viana e Paulo Alexandre de Oliveira do Rosário Rego.
- II. A ERC é competente nos termos do previsto na alínea l) do número 3 do artigo 24º dos Estatutos adoptados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de Novembro.
- III. Anexos ao pedido de emissão de parecer foram remetidos os currículos dos indigitados, da análise dos quais cumpre inferir o seguinte:

**III.1.** Em relação a Luís Miguel Ramos Gilsanz Viana, indigitado para o cargo de Director de Informação, regista-se a vasta experiência acumulada em vários órgãos de comunicação social nacionais, salientando-se o exercício de funções de subdirector e redactor principal, bem como de membro do Conselho Deontológico do Sindicato dos Jornalistas. Destacando-se ainda pela elaboração de diversos trabalhos, distinguidos pelo Clube de Jornalistas do Porto e pelo Clube Português de Imprensa.

**III.2.** Quanto a Paulo Alexandre de Oliveira do Rosário Rego, nomeado para Director Adjunto de Informação, é de realçar a vasta experiência jornalística em rádios e imprensa, bem como o exercício de funções de subdirector e coordenador de publicações e ainda de membro do Conselho Deontológico do Sindicato dos Jornalistas.

Importa mencionar que do seu currículo consta a posição de sócio de uma empresa de trading, na qual tem vindo a desenvolver uma actividade comercial susceptível de ser compaginada com o previsto na alínea b) do número 1 do artigo 3º do Estatuto do Jornalista, relativamente às incompatibilidades aí estabelecidas.

Solicitados os necessários esclarecimentos, foi a ERC informada que, de facto, o visado exercia actividade na referida empresa, na qual era detentor de 50% do capital social, tendo, no entanto e na sequência do convite apresentado, já diligenciado no sentido da suspensão dessa mesma actividade comercial, bem como iniciado os procedimentos com vista à cessão da respectiva quota. Acrescentou ainda que havia já apresentado a sua demissão de todas as actividades editoriais que prosseguia em Macau.

- IV.** Em síntese, da análise dos currículos dos dois indigitados decorre que os mesmos reúnem experiência em diversos sectores da comunicação social, bem como em cargos de responsabilidade, permitindo concluir no sentido do reconhecimento e aceitação por parte dos nomeados da importância das finalidades e objectivos de serviço público cometidos à Lusa e inerentes obrigações dos cargos para os quais se encontram indicados.
- V.** Assim, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea l) do número 3 do artigo 24º dos Estatutos adoptados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de Novembro, o Conselho Regulador da ERC delibera dar parecer favorável às nomeações de Luís Miguel Ramos Gilsanz Viana, para o cargo de Director de Informação, e de Paulo Alexandre de Oliveira do Rosário Rego, para Director Adjunto de Informação da Lusa – Agência de Notícias de Portugal, S.A.

Lisboa, 3 de Maio de 2006

O Conselho Regulador da ERC

José Alberto de Azeredo Lopes

Elísio Cabral de Oliveira

Luís Gonçalves da Silva

Maria Estrela Serrano

Rui Assis Ferreira